

PARECER CONJUNTO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle

Matéria: Projeto de Lei n.º 009/2023, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte ementa:
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial, e dá outras providências."

A possibilidade da emissão de parecer conjunto está prevista no artigo 66 do Regimento Interno, devendo existir apenas um Relator e, competindo ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a direção dos trabalhos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação cabe se pronunciar sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 43 do Regimento Interno da Câmara.

Quanto a Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle cabe se pronunciar sobre a sobre matéria relativa a dívida pública interna e matéria tributária, financeira e orçamentária, dentre outras atribuições das proposições, na forma do art. 44 do Regimento Interno da Câmara.

Analisando o projeto, temos que trata-se de excesso de arrecadação proveniente da Lei Complementar Federal n.º 195/2022, denominada Paulo Gustavo e, assim, o projeto apresenta a origem do crédito especial, bem como os valores, com uma redação simples e dentro da técnica legislativa.

Haja vista o que se acaba de expor, votamos, pela **APROVAÇÃO** do Projeto em comento.

É o parecer.

Sala de reuniões, 31 de outubro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO JARDIM - TO

2021 - 2024

José Luís Cardoso Lustosa

Presidente da CCJR

Geoge Batista Santana

Relator da CFOTFC

Josenilton Alves dos Santos

Membro

Conrado Dias de Souza

Membro

Genivaldo Pinto Carvalho

Membro

Josenilton Alves dos Santos

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO JARDIM - TO

2021 - 2024